



Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016
CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

EDITAL

PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) AO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ - UNIFEG 2025

1-) DAS INSCRIÇÕES

1.1-) Estarão abertas as inscrições para o Concurso de Bolsas do Programa de Iniciação Científica – PIC - 2024, de 25 de outubro a 18 de novembro de 2024, na Secretaria deste Centro Universitário, no seguinte horário: das 13h00 às 17h00 e das 18h00 às 22h00, de segunda à sexta-feira, na Avenida Dona Floriana nº 463 – Centro – Guaxupé/MG.

1.2-) São requisitos para a inscrição:

1.2.1-) ser aluno(a) regularmente matriculado(a) junto a um curso de graduação do UNIFEG, no ano letivo de 2024 (matrícula realizada para o 2º semestre de 2024);

1.2.2-) estar cursando, no mínimo, o 3º Período de seu curso;

1.2.3-) **não ter sido reprovado** em nenhuma disciplina do curso que realiza;

1.2.4-) ter obtido média global mínima igual ou superior a **7,0** (sete,);

1.2.5-) comprovar disponibilidade para dedicação ao projeto de Iniciação Científica, com jornada de, pelo menos, 12 (doze) horas semanais, em turno diferente daquele em que esteja matriculado;

1.2.6-) não possuir débitos a qualquer título (mensalidades, taxas etc.) com o UNIFEG na data da inscrição;

1.2.6-) inscrever-se junto à Secretaria do UNIFEG, e recolher a taxa de inscrição do Programa de Iniciação Científica.

1.3-) No ato da inscrição, o(a) aluno(a) deverá entregar na Secretaria, envelope contendo as informações e os seguintes documentos digitalizados:

a) nome do concorrente;

b) Programa de Iniciação Científica – PIC – 2025;

c) histórico escolar fornecido pela Secretaria, em que conste a média global;

d) declaração de disponibilidade de dedicação (baixar arquivo em PIC – Downloads, no site do Unifeg) ao projeto de Iniciação Científica de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais, em turno diferente daquele em que esteja matriculado;

e) 02 (duas) cópias de um projeto (baixar arquivo em PIC – Downloads, no site do Unifeg) de pesquisa de Iniciação Científica conforme item (3.1.3), sobre tema a ser desenvolvido no decorrer do ano letivo de 2025;

f) Carta de Aceite do Professor Orientador, assinada pelo mesmo (baixar arquivo em PIC – Downloads, no site do Unifeg).

2-) DAS VAGAS E DAS BOLSAS

2.1-) As vagas e bolsas oferecidas pelo Programa de Iniciação Científica (PIC), de que trata o presente Edital, compor-se-ão na seguinte distribuição por áreas de conhecimento:

| CURSO | VAGAS | % de BOLSA POR VAGA |
|---|-------|---------------------|
| Administração | 02 | 50% |
| Arquitetura e Urbanismo | 02 | 50% |
| Ciências Contábeis | 02 | 50% |
| Ciência da Computação | 02 | 50% |
| Comunicação Social – Publicidade e Propaganda | 02 | 50% |
| Direito | 02 | 50% |
| Educação Física – Licenciatura/Bacharelado | 02 | 50% |
| Enfermagem | 02 | 50% |
| Engenharia Civil | 02 | 50% |
| Engenharia Elétrica | 02 | 50% |
| Engenharia de Produção e Qualidade | 02 | 50% |
| Engenharia Química | 02 | 50% |
| Engenharia Mecânica | 02 | 50% |
| Fisioterapia | 02 | 50% |
| Pedagogia | 02 | 50% |
| Psicologia | 02 | 50% |

2.2-) A bolsa de estudos, oferecida pelo Programa de Iniciação Científica, correspondem a 50% do valor a ser pago mensalmente pelo aluno, de **fevereiro a dezembro** de cada ano, implicando que o(a) aluno(a) deverá efetuar o pagamento integral da primeira parcela da anuidade.

2.3-) A bolsa de estudos de 50% é considerada como piso mínimo de estímulo ao desenvolvimento dos projetos de Iniciação Científica.

2.4-) Os(as) alunos(as) matriculados(as) pelo sistema PROUNI, poderão igualmente participar do Programa de Iniciação Científica conforme as mesmas regras deste Edital – porém não terão o benefício da bolsa de 50%, pois já contam com 100% de bolsa referente ao PROUNI, e os participantes do FIES, terão 50% de desconto no valor a ser pago mensalmente ao UNIFEG.

2.5-) Não havendo preenchimento das vagas em um curso, as mesmas poderão ser remanejadas para outro, desde que os candidatos(as) remanescentes tenham tido nota final igual ou superior a 7,0 (sete), de acordo com o disposto neste Edital.

3-) DA AVALIAÇÃO

3.1-) O concurso para provimento das vagas elencadas no item anterior, utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

3.1.1-) Análise do histórico escolar do candidato(a);

3.1.2-) Avaliação escrita – com notas de 0 (zero) a 10 (dez) – para avaliação da competência linguística (ou seja, capacidade de organização textual, considerando-se o uso da coesão e coerência lógica do conteúdo a ser abordado), de caráter eliminatório; esta redação poderá ser realizada de forma presencial, *online*, remota ou digital.

3.1.3-) Análise do projeto de pesquisa apresentado, quanto à possibilidade de execução, coerência e relevância científica, de caráter eliminatório. No projeto, deverão constar: Tema, Introdução, Objetivos, Justificativa, Referencial Teórico, Metodologia, Cronograma e Referências preliminares (bibliográficas, *Internet* etc.);

3.1.4-) O(a) candidato(a) passará por uma Banca Avaliadora de seu projeto, composta por 02 (dois) professores; de caráter classificatório.

3.2-) A avaliação escrita será determinada por notas entre 0 (zero) e 10 (dez), sendo 7,0 (sete) a nota mínima considerada para aprovação;

3.2.1-) O projeto de pesquisa será considerado Aprovado, se obtiver no mínimo 70% da nota máxima total, caso contrário, o projeto será considerado Reprovado, assim como o(a) candidato(a);

3.2.2-) Na Banca Avaliadora, por julgamento traduzido em parecer emitido por ela, o(a) candidato(a) será considerado Aprovado ou Reprovado.

Obs.: somente será submetido à Banca Avaliadora o(a) candidato(a) que obtiver, na prova escrita, nota mínima igual a 7,0 (sete) e 70% da nota máxima no projeto escrito.

3.3-) Não cabe perante a este Edital, revisão da Avaliação.

4-) DA AVALIAÇÃO ESCRITA E DAS BANCAS AVALIADORAS

4.1-) A avaliação escrita a que se refere o item 3.1.2, do presente Edital, será realizada no dia **30 de novembro de 2024 – sábado**, das 9h00 às 11h00, por meio remoto. O *link* será previamente enviado para os e-mails dos candidatos.

4.2-) As **Bancas Avaliadoras**, a que se referem o item 3.2.2 deste Edital, serão realizadas no período de **03 a 04 de dezembro de 2024**, em horário a ser divulgado pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica (PIC). As Bancas ocorrerão de forma presencial, com data, horário e local determinado pelos professores Orientadores.

4.2.1) O(a) candidato(a) deverá deixar claro, no ato da Banca Avaliadora, que possui as fontes necessárias para levar a pesquisa adiante. Será de sua responsabilidade, se o trabalho não sair a contento pela escassez de material a ser pesquisado.

5-) DO REGULAMENTO DA PROVA ESCRITA

5.1-) Não será permitido o ingresso de candidatos(as) na sala (VIRTUAL) de aplicação da prova escrita após o início, cujo horário está fixado no item 4.1, deste Edital.

5.2-) Os candidatos(as) que não se apresentarem para a prova escrita, estarão automaticamente eliminados do processo seletivo classificatório.

6-) DO PROJETO DE PESQUISA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

6.1-) Conforme exposto na letra e) no item 1.3, os(as) candidatos(as) deverão apresentar, no momento da inscrição, 02 (duas) cópias de um projeto de atividades de pesquisa de Iniciação Científica, contendo no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) laudas, contemplando os seguintes itens:

6.1.1-) Tema;

- 6.1.2-) Introdução;
- 6.1.3-) Objetivos;
- 6.1.4-) Justificativa do Projeto (justificativa para a escolha do assunto, em termos de relevância, aplicação, afinidade para com o tema abordado etc.);
- 6.1.5-) Síntese do Referencial Teórico a ser abordado;
- 6.1.6-) Metodologia;
- 6.1.7-) Cronograma dos Trabalhos (métodos e etapas adotados para execução do projeto, bem como possível utilização de materiais e subsídios teóricos, além de instalações e cronograma mensal das atividades propostas);
- 6.1.8-) Referências preliminares (bibliográficas, *Internet* etc.).

6.2-) Os(as) candidatos(as) deverão apresentar o aceite do Professor Orientador ([baixar arquivo em PIC – Downloads, no site do Unifeg](#)). Os projetos deverão ser elaborados pelos(as) alunos(as)-candidatos(as) mediante auxílio do Professor Orientador, sendo que seu nome deverá ser indicado na Capa e contracapa dos mesmos.

7-) DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1-) A classificação dos candidatos(as) considerados "Aprovados" na Banca Avaliadora e com os projetos aprovados, será feita em ordem decrescente pela soma das notas obtidas na prova escrita e no histórico escolar;
- 7.1.1-) os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por curso, conforme a tabela exposta no item 2.1 do presente Edital;
- 7.1.2-) na hipótese de empate, entre dois ou mais candidatos(as) inscritos para a mesma área de interesse, terá prioridade o(a) candidato(a) que tiver obtido maior nota na prova escrita;
- 7.1.3-) persistindo o empate, a prioridade será para o(a) candidato(a) que apresentar melhor desempenho perante a Banca Avaliadora do projeto;
- 7.1.4-) persistindo o empate, a prioridade será dada ao(à) candidato(a) cujo histórico escolar apresentar o melhor rendimento;

8-) DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 8.1-) Aos (Às) alunos(as) selecionados(as) para o Programa de Iniciação Científica (PIC), será concedida bolsa parcial de estudos, conforme a tabela exposta no item 2.1 deste Edital.
 - 8.1.1-) a concessão da bolsa de estudos referida no item acima, não implica qualquer vínculo empregatício com esta Fundação Educacional Guaxupé, entidade mantenedora do UNIFEG, e nem direta ou indiretamente com o UNIFEG;
 - 8.1.2-) não haverá, em nenhuma hipótese, acumulação de bolsas de estudo, parcial ou total, concedida pelo Centro Universitário ou por quaisquer outras fontes.
- 8.2-) O desempenho do(a) aluno(a) no Programa de Iniciação Científica (PIC) poderá ser considerado relevante para futura admissão na carreira docente deste Centro Universitário, respeitadas as exigências e os requisitos necessários à habilitação da carreira referenciada.

9-) DOS DEVERES DO(A) ALUNO(A)

- 9.1-) São deveres do(a) aluno(a) participante do Programa de Iniciação Científica (PIC) junto ao Professor Orientador:
- 9.1.1-) participar da elaboração de instrumentos de coleta de dados;
- 9.1.2-) realizar coleta de dados, organizar banco de dados e sistematizar informações coletadas, participando de sua análise;
- 9.1.3-) realizar visitas técnicas e viagens de estudo relacionadas com o projeto de investigação e de iniciação científica;
- 9.1.4-) participar da organização do acervo bibliográfico e documental do projeto de pesquisa;
- 9.1.5-) participar de eventos científicos, auxiliando, quando for o caso, em sua organização;
- 9.1.6-) redigir textos, resenhas e artigos, sob a orientação do Professor Orientador;

9.1.7-) desenvolver a pesquisa de acordo com orientação do Professor Orientador e normas de Ética em Pesquisa;

9.1.8-) elaborar **RELATÓRIOS** mensais das atividades desenvolvidas com vistas à avaliação pelo Professor Orientador;

9.1.9-) elaborar relatório escrito, contendo os resultados do trabalho desenvolvido, para **apresentação**, por meio de exposições orais (arguições inclusive) e/ou **painéis**, na Semana de Estudos do referido curso ou outros eventos científicos, quando solicitado.

9.2-) O RELATÓRIO mensal das atividades, elaborado pelo aluno, deverá obrigatoriamente ser **enviado pelo professor orientador**, em formato **PDF** para o e-mail da Coordenação do Programa de Iniciação Científica, no **ÚLTIMO** dia de cada mês, contendo parecer do referido professor.

9.3-) Os(as) alunos(as) selecionados(as) para o **PIC** e que estiverem cursando o último ano de seus respectivos cursos, deverão, por exigência, apresentar um **TCC**. A utilização da monografia resultante do PIC como o referido TCC, dependerá do Regimento interno dos cursos de graduação e das Diretrizes Curriculares Nacionais.

9.4-) Apresentar Artigo Científico que deverá conter até 25 (vinte e cinco) laudas.

10-) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1-) A Comissão Organizadora do Processo Seletivo divulgará o resultado final deste processo seletivo, a partir do dia **10 de dezembro de 2024**;

10.2-) As bolsas de estudo a que se referem a tabela exposta no item 2.1 entrarão em vigor a partir do mês de fevereiro de 2025;

10.3-) O(a) aluno(a) participante do Programa de Iniciação Científica (PIC) poderá ser desligado de sua função, sujeito a penalidades estabelecidas no TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SELETIVAS VINCULADAS AO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIC) DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ (UNIFEG), a qualquer tempo, por ato do Pró-Reitor Acadêmico, nos seguintes casos:

10.3.1-) quando vier a sofrer pena disciplinar;

10.3.2-) por proposta do Coordenador do Programa de Iniciação Científica (PIC) mediante manifestação do Professor Orientador;

10.3.3-) por solicitação do(a) próprio(a) aluno(a).

Obs.: Se o(a) aluno(a) participante do Programa vier a responder inquérito no âmbito do Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé, será suspenso das atividades do Projeto ao qual esteja vinculado, com a consequente interrupção da bolsa de estudos.

10.4-) Em todos os casos de desligamento do programa supracitados, e em outros casos particulares não previstos neste edital, haverá a formação de uma comissão específica para o julgamento da **devolução ou não dos valores pecuniários** referentes à bolsa de estudo, de acordo com o tempo de bolsa usufruído pelo bolsista.

10.5-) Concluída a Pesquisa de Iniciação Científica, deverá a Monografia ser apresentada a uma banca avaliadora, composta por 02 (dois) professores avaliadores e em apresentação aberta ao público.

10.6-) Após a aprovação da Monografia, o discente terá um prazo para entregar um Artigo científico à Coordenação. Este Artigo será submetido ao Conselho Editorial da Revista Científica do Programa de Iniciação Científica (PIC) e, se aprovado, será nela publicado.

10.7-) Ao final do trabalho, será expedido, pela Secretaria de Registros e Informações Acadêmicas, Certificado que comprovará cumprimento efetivo pelo(a) aluno(a) de suas funções, bem como ao Professor-Orientador.

10.8-) O(a) candidato(a) selecionado(a) em Classificação Final para preenchimento das vagas oferecidas, iniciará suas atividades junto ao PIC após a assinatura do TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SELETIVAS VINCULADAS AO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIC) DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ (UNIFEG).

10.9-) Quaisquer dúvidas quanto à aplicabilidade deste Edital junto a assuntos específicos ou supra, terão a Pró - Reitoria Acadêmica como fórum deliberativo.

PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA,

Guaxupé (MG), 25 de Outubro de 2024

Profª. Me. Luciana A. Gonçalves Clemente

Pró-reitoria Acadêmica